

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo senhor Jurani Martins da Silva, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Região da Região do Garças/Araguaia, por meio do qual indaga se, à luz das determinações contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, há necessidade de assinar a carteira de trabalho dos servidores do Consórcio contratados temporariamente e quais seriam os seus direitos trabalhistas.

A Consultoria Técnica, às fls. 54/59-TC, opina pelo conhecimento da consulta, sugerindo a inserção de novo verbete na Consolidação de Entendimentos deste Tribunal, dispondo que *“os entes consorciados deverão dispor no protocolo de intenções sobre as situações que poderão dar ensejo à contratação temporária de excepcional interesse público, com limitação de vagas e prazo, o regime jurídico estabelecido em conjunto pelos entes consorciados, que indicará os direitos, inclusive os rescisórios dos contratos que celebrar” (fl. 59-TC).*

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer nº 024/2009, no sentido de responder a consulta nos termos da manifestação da Consultoria Técnica.

É o relatório.